



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

A Comissão de Projetos de Patrocínio do Instituto Municipal de Turismo, designada pela Portaria nº CTUR , vem pelo presente Projeto de Patrocínio, em favor do Município por cadastro na internet, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993, no artigo 142 e seguintes do Decreto Municipal nº 610/2019 e ainda o Edital de Chamamento Público nº01/2017 da Secretaria Municipal de Comunicação Social, tornar público que realizará o procedimento de CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO destinado a realização da locação de uma Carrossel para o evento PASSEIO DIVERTIDO NAS FÉRIAS, mediante contrapartida de publicidade nos termos deste Projeto.

O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

O Projeto e seus anexos estão disponíveis nos sites do Município de Curitiba e do Instituto Municipal de Turismo, nos endereços eletrônicos www.curitiba.pr.gov.br e www.turismo.curitiba.pr.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de propostas de interessados em patrocinar a locação, operação, montagem, desmontagem e transporte de um Carrossel a ser instalado no Passeio Público, para o evento PASSEIO DIVERTIDO NAS FÉRIAS que acontecerá no período de 09 de janeiro de 2020 até 08 de abril de 2020, em conformidade com as especificações contidas neste projeto e seus anexos.

1.2. O patrocínio se traduzirá na execução do projeto na forma solicitada, autorizada pelo Município, e não no repasse de recursos financeiros em espécie.

1.2.1. Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, as pessoas físicas e jurídicas selecionadas não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, conforme previsto no presente.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do patrocínio ao evento a que se refere o presente Chamamento Público as pessoas físicas e jurídicas:

2.1.1. Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei federal nº 8.666/93) e as que não estiverem suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador.

2.1.2. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributária municipal nos termos do Parágrafo Único do art.133 do Decreto Municipal nº610/2019.

2.1.3. Os interessados deverão estar cadastrados nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2017 da Secretaria Municipal de Comunicação Social, no endereço do site da Prefeitura Municipal de Curitiba, https://www.curitiba.pr.gov.br/cadastropatrocinadores#pg_cadastro

III – DO PROCEDIMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. As propostas deverão ser protocoladas em horário comercial, das 09h00 (nove) às 10h00 (dez horas) na sede do Instituto Municipal de Turismo – IMT/CTUR, localizado na Praça Garibaldi, nº07, Palacete Wolf, São Francisco, Curitiba, no dia 20 de dezembro de 2019, em envelopes devidamente lacrados, contendo identificação conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PASSEIO DIVERTIDO NAS FÉRIAS

NOME DA EMPRESA

CNPJ



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

REPRESENTANTE LEGAL

TELEFONE PARA CONTATO

3.2. As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em um envelope fechado, o qual deverá ser entregue à Comissão de Projetos de Patrocínio do IMT, no dia 20 de dezembro de 2019, no Instituto Municipal de Turismo, sediado na Praça Garibaldi, nº 07, Bairro São Francisco, nesta Capital, ambos com os dizeres descritos no item 3.1.

3.2.1. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 20 de dezembro de 2019, às 11hs da manhã.

3.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme formulário e orientações dos anexos I e II, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

3.3.1. As pessoas físicas e jurídicas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

3.4. São os documentos:

3.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;

3.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

3.4.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos), CND Municipal.

3.4.4. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

IV – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Projetos de Patrocínio se reunirá em sessão pública, com o envelope fechado e lacrado de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

4.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

4.3. A Comissão de Projetos de Patrocínio, lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4.5. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará as propostas que oferecerem os itens obrigatórios de cada um dos lotes propostos e decidirá se o objeto está de acordo com a proposta.

4.6. Como critério de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a pessoa física ou jurídica que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste edital de captação de patrocínio, fornecer ainda o item facultativo quando houver.

4.7. Persistindo o empate, o segundo critério será o de sorteio simples.

V – DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens referentes a decoração deverão estar instalados até o dia 09/01/2020 e permanecerão até o dia 08/04/2020.

5.1.1. O patrocinador será responsável pela montagem da estruturas, desmontagem, ART, transporte, manutenção, seguro e segurança das instalações, operação e monitoramento durante todo o período.

5.3. O acesso aos eventos e a visitação da decoração será gratuito.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

5.4. O IMT/CTUR se reserva o direito de vetar a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos que podem ser nocivos à saúde, causar dependência física e química, que tenham conotação política ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

VI – DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Após a análise e aprovação do projeto, a Proponente terá até o dia 06/01/2020 para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU, sob pena de desclassificação.

6.1.1 Apresentada a ART ou RRT será encaminhado processo para autorização dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Curitiba.

6.1.2 A autorização junto ao Corpo de Bombeiros é condição para a instalação do equipamento e é de responsabilidade do patrocinador.

VII – DA CONTRAPARTIDA

7.1. O patrocínio aprovado por meio deste Edital terá como contrapartida publicitária de forma geral o nome ou logomarca da pessoa física ou jurídica, conforme descrito abaixo.

7.1.1. Contrapartida para período de 1 mês – Item Obrigatório

7.1.1.1- Um Post por semana nas redes sociais do Município

7.1.1.2- Um email mkt mailing a ser definido

7.1.1.3- Duas placas de sinalização já fixadas no passeio (uma externa e outra interna) - produção do material com a programação do Carrossel e marca do patrocinador.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

7.1.1.4 - Midiaplan – veiculação de vídeos de 15" nos terminais de ônibus e tv's da rede de ônibus municipal durante todo o período do Evento.

7.1.1.5- Outdoormídia – 13 painéis eletrônicos nos endereços listados abaixo, com exposição da marca durante 15 dias.

- Rua Mauá
- Rua General Mário Tourinho
- Av. Vicente Machado
- Rua Alferes Ângelo Sampaio
- Av. Sete de Setembro
- Rua Carlos Pioli
- BR 277 (Jardim das Américas)
- Rua Nicolau Maeder
- Av. das Américas
- Rua Tenente Djalma Dutra
- Av. das Torres
- Rua Padre Agostinho
- BR 277 (Mossunguê / Passarela Barigui).

7.1.2. Contrapartida para Período de 3 (três meses) – Item obrigatório mais facultativo

7.1.2.1 - Um Post por semana nas redes sociais do Município, sendo 1 vídeo especial para as redes sociais durante todo o período.

7.1.2.2 - Três email mkt mailing a ser definido

7.1.2.3 - Duas placas de sinalização já fixadas no passeio (uma externa e outra externa) - produção do material com a programação do Carrossel e marca do patrocinador.

7.1.2.4 - Midiaplan – veiculação de vídeos de 15" nos terminais de ônibus e tv's da rede de ônibus municipal durante todo o período do Evento.

7.1.2.5 - Outdoormídia – 13 painéis eletrônicos nos endereços listados abaixo, com exposição da marca durante todo o período do Evento.

- Rua Mauá
- Rua General Mário Tourinho
- Av. Vicente Machado



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

- Rua Alferes Ângelo Sampaio
- Av. Sete de Setembro
- Rua Carlos Pioli
- BR 277 (Jardim das Américas)
- Rua Nicolau Maeder
- Av. das Américas
- Rua Tenente Djalma Dutra
- Av. das Torres
- Rua Padre Agostinho
- BR 277 (Mossunguê / Passarela Barigui).

7.1.2.6 - Mobiliário Urbano – MUB: 180 Faces - Por 2 semanas serem definidas pela SMCS

7.4. Divulgação do evento no calendário da Programação Oficial de Férias em Curitiba em mídias sociais, sites institucionais, eventos de divulgação de Curitiba como destino turístico pertencentes ao calendário de ações do IMT/CTUR, capacitações dos prestadores de serviços turísticos e material promocional.

VIII – DOS LOTES

Item obrigatório

8.1 Locação de um carrossel Clássico, estilo italiano, acessível, sendo necessária aprovação do modelo pela Comissão de Projetos de Patrocínio, a ser instalado no período de 09/01/2020 a 08/02/2020, para funcionamento no mínimo seis dias por semana, pelo período de 8 horas por dia.

Item facultativo

8.2 Locação de um carrossel Clássico, estilo italiano, acessível, sendo necessária aprovação do modelo pela Comissão de Projetos de Patrocínio, a ser instalado pelo período de 09/01/2020 a 08/04/2020,



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

IX– DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

9.3. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.1.3. Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o disposto no Decreto Municipal 610/2019.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste Chamamento ou que o atendam apenas em parte.

11.2. O patrocinador interessado em divulgar também de forma independente o patrocínio, deverá submeter previamente ao Município por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado, para avaliação.

11.2.1. A logomarca do Município de Curitiba, e da marca Curta Curitiba, deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação.

11.2.2. Todos os projetos deverão ter a logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, do Instituto Municipal de Turismo e do CurtaCuritiba.

11.2.3. Este material deverá obedecer à legislação em vigor.

11.3. A Comissão de Projetos de Patrocínio se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a poluição visual para preservar a paisagem urbana.

11.4. Ficará a cargo dos interessados a manutenção das intervenções durante o período de exibição autorizado bem como a segurança do local de realização da



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

intervenção durante todo o período autorizado (montagem, exibição e desmontagem), operação e monitoramento.

11.5. A parceria será formalizada por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que a aceitação da proposta não garante a assinatura do Termo de Parceria, podendo o Município optar, justificadamente, por não firmá-lo.

11.7. É possível a apresentação de proposta para o lote, feita em conjunto por até três empresas, desde que possa haver a divisão dos espaços destinados a logomarca.

11.8. A Comissão Especial de Chamamento Público reserva-se o direito de negar proposta que esteja em desacordo com os objetivos propostos pelo Município.

11.9. Para mais informações, oferecemos para contato o telefone (041) 3250-7707 e 3250-7789.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES

Presidente da Comissão de Projetos de Patrocínio



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

ANEXO I

FORMULÁRIO PROPOSTA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FORMULÁRIO CADASTRO PATROCÍNIO

1 – DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 – RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

2.1.1 – O Interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2.1.2 – O Interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do lote no edital.

2.2- O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO II

MINUTA CONTRATO



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

Contrato de PATROCÍNIO nº 01/2019, referente ao PROJETO nº 01/2019 para PATROCÍNIO do projeto xxxxxxxxxxxxxxxx, que entre si celebram o INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos dias do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, neste ato representado por sua presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a pessoa física ou jurídica xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx - Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e por xxxxxxxxxxxxxxxx CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 610/2019 e no Edital de Chamamento Público nº001/2017 da SMCS, as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do projeto mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2019.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

Parágrafo Único: A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios:

(Conforme Projeto).

CLÁUSULA SEGUNDA. A estrutura de Carrossel e funcionários responsáveis pela operação, serão disponibilizados ao MUNICÍPIO e instalados até o dia 09/01/2020, nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá as autorizações necessárias para a utilização de espaços públicos desde que atendidas as necessidades e procedimentos legais pelos órgãos municipais responsáveis.

Exposição e divulgação da logomarca nos seguintes materiais, de acordo com o estabelecido no Projeto de Patrocínio 01/2019 do CTUR, no item – DA CONTRAPARTIDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e finalização do projeto, que terá validade de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Patrocínio nº 001/2019 bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 146, parágrafo 1º Decreto Municipal nº610/2019.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela COMISSÃO DE PROJETOS DO NATAL.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 001/2019, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 001/2019 e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.

IV – Efetuar a entrega do material nos locais indicados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO até o dia 09/01/2020 livre de quaisquer outros encargos sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar os itens fornecidos;



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

III – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas se estiver em desacordo com o Edital de Patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

II – Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

III – Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93

IV – Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o disposto no Decreto Municipal nº610/2019.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 15 dias a data prevista para instalação ou fornecimento dos bens solicitados, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão,



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO.
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores xxxxxxxxxxxx, matrícula e xxxxxxxxxxxx, matrícula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, [inserir] de [inserir] de 2019.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

Presidente

Patrocinador

Patrocinador

1ª testemunha

2ª testemunha